



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Administração, Educação e pelo Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibirité/MG.

##### 1.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto pretendido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, com especificações usuais de mercado, amplamente ofertadas por fornecedores especializados, o que possibilita a comparação objetiva das propostas.

##### 1.2 QUADRO RESUMO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO      | QUANT.  | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|----------------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | GASOLINA COMUM | 347.914 | LT    | Gasolina automotiva comum, em estrita conformidade com as especificações da <a href="#">Resolução ANP nº 807/2020</a> (ou norma superveniente). Isenta de depósitos, sedimentos ou água líquida visível, adequada para o consumo direto da frota municipal. |
| 02   | DIESEL S10     | 674.878 | LT    | Óleo diesel de uso automotivo com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (S10), conforme padrões vigentes da ANP. Aspecto límpido e isento de impurezas, adequado para motores de ignição por compressão.                                                       |

##### 1.3 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Por se tratar de contratação continuada de bens e serviços essenciais, a vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

##### 1.4 REAJUSTE

Os percentuais de desconto adjudicados para cada combustível permanecerão fixos, irrealizáveis e obrigatórios pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de prorrogação contratual permitida pela legislação vigente, os Percentuais de Desconto propostos continuarão fixos e imutáveis, mantendo-se rigorosamente a mesma sistemática de cálculo vinculada à aplicação do desconto sobre o menor valor da cesta de cidades da tabela da ANP para os períodos subsequentes.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

### 2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustível para abastecimento dos tanques pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ibirité se faz necessária para suprir a continuidade de todos os serviços que envolvem a frota veicular municipal, bem como equipamentos utilizados pelas Sec. de Administração, Educação e Fundo Municipal da Saúde.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 a granel (Regime CIF), por meio da contratação de distribuidora devidamente licenciada, destinados ao abastecimento do posto de combustível próprio da Prefeitura Municipal de Ibirité, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos municipais.

A contratação contempla o fornecimento dos combustíveis diretamente ao posto de abastecimento localizado nas dependências do Departamento de Transporte, o qual se encontra em operação desde o ano de 2010 e possui as devidas licenças ambientais e operacionais de funcionamento, configurando-se como o único ponto de abastecimento de toda a frota municipal.

Esta solução está em consonância com o modelo de gestão adotado pelo Município desde o ano de 2005, que optou pela manutenção de posto próprio, proporcionando maior controle operacional e economia de recursos, em razão da inexistência de taxas e encargos administrativos normalmente incorporados aos preços praticados por postos varejistas.

Busca-se, assim, assegurar o abastecimento regular da estrutura interna de fornecimento de combustíveis, garantindo a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal, bem como maior eficiência na gestão do consumo, controle dos estoques e racionalização dos custos relacionados ao abastecimento dos veículos e equipamentos da Administração.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. REQUISITOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS

O objeto consiste no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (Gasolina Automotiva Comum Tipo C e Óleo Diesel B S-10), destinados ao abastecimento dos veículos próprios, locados ou colocados à disposição do Município, mediante empenhos fracionados emitidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e pelo Fundo Municipal de Saúde.

Os combustíveis fornecidos deverão ser estritamente sem aditivos não autorizados, contaminações ou quaisquer sinais de adulteração, atendendo integralmente aos padrões de qualidade, especificações técnicas, características físico-químicas e demais requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Em razão da constante atualização da regulamentação do setor de combustíveis e das diretrizes da legislação federal relativa à transição energética (Lei do Combustível do Futuro), eventuais alterações nos percentuais obrigatórios de mistura de biocombustíveis (etanol anidro na gasolina e biodiesel no óleo diesel), determinadas pelos órgãos reguladores competentes, serão automaticamente incorporadas ao objeto da contratação, vedada a exigência de percentuais fixos que contrariem as normas vigentes.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

O transporte rodoviário dos combustíveis a granel deverá ser realizado por caminhões-tanque devidamente autorizados e licenciados pela ANP, equipados com lacres numerados e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 20 (NR-20), bem como com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

A cada entrega, a contratada deverá apresentar o respectivo boletim de análise de qualidade emitido pela distribuidora de origem, juntamente com a documentação fiscal pertinente.

### 5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação da integridade dos lacres do caminhão-tanque, conferência do volume constante no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e inspeção visual das condições do combustível fornecido.

O recebimento definitivo será realizado após a medição volumétrica do tanque receptor e, quando solicitado pelo fiscal da contratação, mediante realização do Teste de Prova de Caixa ou de outros procedimentos de conferência da qualidade e quantidade do combustível. O ateste definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da conclusão da descarga, desde que constatada a conformidade do objeto com as especificações contratuais.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. DINÂMICA DO OBJETO

- 6.1.1. Os combustíveis serão fornecidos sob regime de entregas parceladas, conforme as necessidades da frota municipal e capacidade remanescente de armazenamento.
- 6.1.2. Cada Ordem de Fornecimento (OF) respeitará a capacidade física das estruturas locais: **2 tanques aéreos de 15.000 litros cada** (sendo 1 tanque exclusivo para Gasolina Comum e 1 tanque exclusivo para Diesel S10).
- 6.1.3. A contratada deverá efetuar a entrega e descarga em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do envio eletrônico da Ordem de Fornecimento/Solicitação de combustível.

### 6.2. LOCAIS DE ENTREGA

- 6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme definição da ADJUDICANTE:
  - a) **Setor de Transporte**  
Endereço: Rua Rodovia Renato Azeredo, 790, Piratininga, Ibirité, MG  
Responsáveis: Srs. José Egídio da Silva Neto / Odilon Martins dos Santos / Adalberto Rodrigues de Abreu  
Telefone: (31) 3079-6112  
E-mail: [transporte@ibirite.mg.gov.br](mailto:transporte@ibirite.mg.gov.br)

### 6.3. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- a) A comunicação entre a ADJUDICATÁRIA e a ADJUDICANTE ocorrerá, preferencialmente, por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras ou pela unidade requisitante.
- b) Poderão ser utilizados também ofícios, e-mails institucionais ou outros meios formais previamente acordados, de modo a garantir a rastreabilidade das solicitações e entregas.

### 6.4. GARANTIAS

- a) A contratada deverá garantir a qualidade química e física dos fluidos fornecidos.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- b) Constatada qualquer desconformidade ou contaminação pós-entrega que danifique componentes de veículos da frota municipal, a empresa arcará com as despesas de manutenção corretiva e substituição imediata do lote de combustível.

### 6.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

#### 6.5.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer no ato da entrega:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- b) Boletim de Conformidade Química assinado pelo químico responsável da distribuidora.
- c) Manifesto de Transporte de Resíduos / Produtos Perigosos.

### 6.6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O recebimento dos combustíveis ocorrerá em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação do Decreto Municipal nº 8.196/2023:

- a) Verificação inicial no ato da chegada do caminhão-tanque (checagem de integridade dos lacres, volume declarado no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e identificação visual do combustível).
- b) Recebimento definitivo: Realizado após a medição volumétrica do tanque receptor e o Teste de Prova de Caixa (se demandado pelo fiscal técnico). O prazo para ateste definitivo será de até **2 (dois) dias úteis** após a descarga.

### 7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal e Gestor da Ata, formalmente designados por portaria, aos quais compete o registro de ocorrências e a autorização para o pagamento após o Recebimento Definitivo.

#### 7.1. FISCAIS TÉCNICOS

Fica designado como Fiscal Técnico:

- a) **Adalberto Rodrigues de Abreu** – Matrícula: 147.172
- b) **Flávio Aparecido Santos** – Matrícula: 147.208 – (Fiscal Substituto)

##### 7.1.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

- a) Acompanhar a execução da entrega, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) Identificar inexatidões ou irregularidades, emitindo notificações à contratada e determinando prazo para regularização.
- c) Informar ao gestor qualquer situação que exija decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
- d) Comunicar imediatamente ao gestor ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas previstas.

##### 7.1.2. FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- a) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou material inadequado.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- b) É direito da fiscalização rejeitar produtos que não atendam às especificações do Termo de Referência e Anexo Único.
- c) O fiscal poderá solicitar à contratada ou à Administração todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento.
- d) Compete à fiscalização acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos, verificar necessidade de aplicação de sanções, e encaminhar ocorrências à autoridade competente quando necessário.

### 7.2. GESTORES

Fica designado como gestores:

- a) **José Egídio da Silva Neto** – Matrícula: 147.189
- b) **Odilon Martins dos Santos** – Matrícula: 149.365 – (Gestor Substituto)

#### 7.2.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações no histórico de gerenciamento.
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.
- c) Registrar no relatório de riscos eventuais problemas que impeçam o fluxo normal da execução e pagamento da despesa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- a) Manter ativa sua autorização de operação perante a ANP durante todo o período contratual.
- b) Efetuar a descarga operando todos os equipamentos de segurança individual e coletiva exigidos pela legislação de segurança do trabalho.
- c) Garantir a calibragem e aferição regular dos medidores volumétricos do caminhão-tanque.
- d) Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde seu estabelecimento até o local designado pela ADJUDICANTE, incluindo o descarregamento, bem como por todos os ônus decorrentes de despesas com transporte, extravios ou danos durante o trajeto.
- f) Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do fornecimento, inclusive tributos, encargos e demais custos operacionais.
- g) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração nos dados cadastrais, sempre que necessário, para fins de atualização.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

- a) Prestar à ADJUDICATÁRIA todas as informações necessárias, com clareza e objetividade, para a adequada execução do objeto contratual.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- b) Comunicar formalmente à ADJUDICATÁRIA quaisquer irregularidades observadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando não previamente definido.
- c) Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA sobre a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- d) Fiscalizar e atestar as notas fiscais correspondentes às entregas realizadas.
- e) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e no edital e após o devido atesto das notas fiscais pela fiscalização.
- f) Manter livre, limpo e seguro o acesso do caminhão-tanque à boca de visita dos tanques aéreos.
- g) Monitorar os níveis volumétricos internos para evitar transbordo e acidentes ambientais.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A cada pedido/faturamento efetuado pela Prefeitura, a equipe de fiscalização do contrato consultará formalmente o "Resumo Semanal de Preços" (Tabela ANP) correspondente à semana de execução, observando os seguintes critérios obrigatórios:

- 9.1.1. Serão verificados e comparados exclusivamente os valores oficiais vigentes para as cidades de Belo Horizonte/MG, Betim/MG e Contagem/MG.
- 9.1.2. Dentre as três cidades analisadas, será adotado como preço de referência daquela respectiva semana o município que apresentar o menor Preço Médio de Revenda especificamente para o combustível que está sendo faturado (Gasolina Comum ou Diesel S10).

9.2. A alteração e flutuação dos preços finais ocorrerão de forma automática, vinculadas estritamente às oscilações da referida tabela da ANP. O valor final a ser pago por litro de combustível descarregado nos tanques municipais será obtido pela aplicação da fórmula matemática abaixo:

- 9.2.1. Preço Final a Pagar (Litro) = Menor Preço Médio de Revenda Encontrado – Desconto % Ofertado pela Empresa.

*Parágrafo Único: O desconto ofertado pela empresa vencedora será aplicado diretamente em cima do menor preço médio de revenda encontrado na verificação semanal entre as cidades de Belo Horizonte/MG, Betim/MG e Contagem/MG.*

9.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- a) A medição será realizada por ocasião do recebimento definitivo, após verificação do volume em litros efetivamente descarregados e medidos na estrutura receptora.
- b) Serão considerados para fins de medição: quantidade efetivamente entregue, conformidade com especificações técnicas e documentação técnica completa.

9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, juntamente com cópia dos comprovantes de entrega devidamente assinados pelo recebedor.
- 9.2.2. O pagamento somente será efetivado após:
  - a) Verificação da regularidade fiscal da empresa.
  - b) Recebimento definitivo atestado pelo fiscal técnico.
  - c) Conferência da documentação fiscal.
- 9.2.3. O prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos será contado após o fechamento do lote mensal ou ateste definitivo da entrega parcelada e envio da nota fiscal, sendo suspenso







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

automaticamente em caso de não conformidade, reiniciando-se após a regularização pela contratada.

9.2.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, preferencialmente via PIX, ou por meio de crédito em conta bancária da ADJUDICATÁRIA.

### 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de bens e serviços comuns e da necessidade de contratações frequentes, conforme a demanda da Administração.

#### 10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM**, incidente sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data do faturamento.

A utilização do julgamento por item permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada combustível, considerando as particularidades do mercado e a competitividade existente para cada produto, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a adoção do desconto percentual incidente sobre o preço de referência da ANP preserva o equilíbrio econômico-financeiro da contratação ao longo de sua execução, acompanhando as oscilações do mercado de combustíveis e garantindo transparência, objetividade e segurança na formação dos preços a serem praticados durante a vigência da contratação.

##### 10.2.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PREVISTA NO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Embora os combustíveis sejam classificados como bens de natureza divisível, a Administração opta por não aplicar a cota reservada de até 25% destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento na exceção estabelecida pelo art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, tendo em vista que, no caso concreto, a adoção da medida não se revela vantajosa para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

No mercado de fornecimento de combustíveis, a formação do percentual de desconto ofertado pelos licitantes está diretamente relacionada ao volume global da contratação. Quanto maior o volume contratado, maior a possibilidade de diluição dos custos operacionais, logísticos, de transporte, armazenamento e capital de giro, permitindo aos fornecedores oferecer percentuais de desconto mais vantajosos. Em contrapartida, o fracionamento do objeto em cotas reduz a atratividade econômica da contratação, limitando a capacidade dos fornecedores de conceder descontos competitivos, o que pode resultar em aumento do custo médio da contratação e afastar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

Sob o aspecto operacional, a logística de fornecimento de combustíveis exige planejamento compatível com o volume contratado, envolvendo a programação de rotas, utilização de caminhões-tanque, capacidade de armazenamento e organização das entregas. A segmentação do objeto em cotas pode tornar economicamente inviável a mobilização dessa estrutura para atendimento de apenas parte da demanda, reduzindo o interesse comercial dos fornecedores e aumentando o risco de atrasos, falhas no abastecimento ou até mesmo de inadimplemento contratual.

Além dos aspectos econômicos e logísticos, deve-se considerar que os combustíveis objeto da contratação destinam-se ao abastecimento da frota municipal utilizada na prestação de serviços públicos essenciais, abrangendo, entre outros, as áreas de saúde, transporte, manutenção da infraestrutura urbana, limpeza pública e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da Administração. Eventuais interrupções ou irregularidades no fornecimento podem comprometer a continuidade desses serviços, ocasionando prejuízos diretos ao interesse público.

Dessa forma, a adoção da cota reservada, embora constitua regra geral para bens divisíveis, mostra-se incompatível com as peculiaridades técnicas e econômicas da presente contratação, uma vez que a divisão do objeto tende a reduzir a competitividade, comprometer a economia de escala, diminuir os percentuais de desconto obtidos, elevar os custos da contratação e aumentar os riscos operacionais relacionados ao abastecimento da frota municipal.

Assim, considerando as características específicas do mercado de combustíveis, a necessidade de preservação da economicidade, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da obtenção da proposta mais vantajosa, justifica-se o afastamento da aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei, por restar demonstrado que sua adoção, no caso concreto, não atende ao interesse público nem à vantajosidade da contratação.

### 10.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Fornecimento será realizado de forma parcelada de acordo com demanda da administração, com prazo máximo de entrega de **48 (quarenta e oito) horas** após emissão de Ordem de Fornecimento.

### 10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital, mediante a apresentação da documentação pertinente às seguintes categorias:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) Habilitação econômico-financeira;
- d) Declarações.

A documentação exigida para cada categoria de habilitação deverá ser apresentada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais requisitos estabelecidos no respectivo Edital.

#### 10.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento do objeto por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

demonstre a execução prévia de fornecimento de bens compatíveis em características, natureza e complexidade, especialmente equipamentos eletroeletrônicos.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Nome empresarial e dados do contratante e da empresa contratada;
- Descrição do fornecimento realizado, com indicação de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação;
- Período de execução do fornecimento;
- Assinatura do responsável legal ou preposto devidamente identificado.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Não será exigido quantitativo mínimo, valor mínimo ou percentual em relação ao objeto licitado, vedada qualquer exigência desproporcional que restrinja a competitividade, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.4.1.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ADICIONAIS

A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar Autorização de Operação vigente emitida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o exercício da atividade de Distribuição ou TRR.

Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do seu prazo de validade, ou documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, Agência Nacional de Petróleo - ANP ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em consulta efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 27/07/2026, foram mapeados pregões eletrônicos recentes nos municípios de Curvelo/MG, Reserva/PR, Cametá/PA e Sinop/MT. Constatou-se que tais órgãos utilizam o critério de desconto sobre o valor médio da tabela fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo). A posterior consolidação desses valores gerou um mapa comparativo de preços, fundamentando o valor estimado desta contratação em conformidade com as práticas de mercado da Administração Pública.

Para composição dos valores estimados, foram utilizados como referência preço médio revenda, “Resumo semanal ANP Média Resumo semanal” 19/07/2026 a 25/07/2026, disponível através do link:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Diante da ausência de amostragem específica e publicação de preços para o Município de Ibirité/MG no Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP a Administração adotou uma cesta de municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte para fins de apuração da base de cálculo.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 6.707.757,16 (Seze milhões, setecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme demonstrativo de preços unitários constantes no quadro de prévio anexo ao processo licitatório.

| ITEM | DESCRIÇÃO      | QUANT.  | UNID. | DESCRIÇÃO AMPLIADA                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNIT | PERCENTUAL DE DESC. | VALOR TOTAL  |
|------|----------------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|--------------|
| 01   | GASOLINA COMUM | 347.914 | LT    | Gasolina automotiva comum, em estrita conformidade com as especificações da <a href="#">Resolução ANP nº 807/2020</a> (ou norma superveniente). Isenta de depósitos, sedimentos ou água líqüida visível, adequada para o consumo direto da frota municipal. | 6,0700     | 5,90%               | 2.111.837,98 |
| 02   | DIESEL S10     | 674.878 | LT    | Óleo diesel de uso automotivo com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (S10), conforme padrões vigentes da ANP. Aspecto límpido e isento de impurezas, adequado para motores de ignição por compressão.                                                       | 6,8100     | 3,96%               | 4.595.919,18 |

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                   | PROJETO / ATIVIDADE                                            | ELEMENTO DA DESPESA                 | FONTE / FICHA           |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 14.008.001<br>SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE ADMINISTRAÇÃO | 26.782.0002.2286<br>MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL<br>DE TRANSPORTES | 4.4.90.30.00<br>MATERIAL DE CONSUMO | FONTE 1500<br>FICHA 193 |

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As sanções administrativas aplicáveis ao licitante ou contratado serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as condições e procedimentos estabelecidos no respectivo Edital.
- 13.2. O descumprimento das obrigações assumidas, a prática de atos ilícitos ou a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas na legislação e no Edital sujeitarão o infrator às penalidades cabíveis, na forma e nos limites definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.







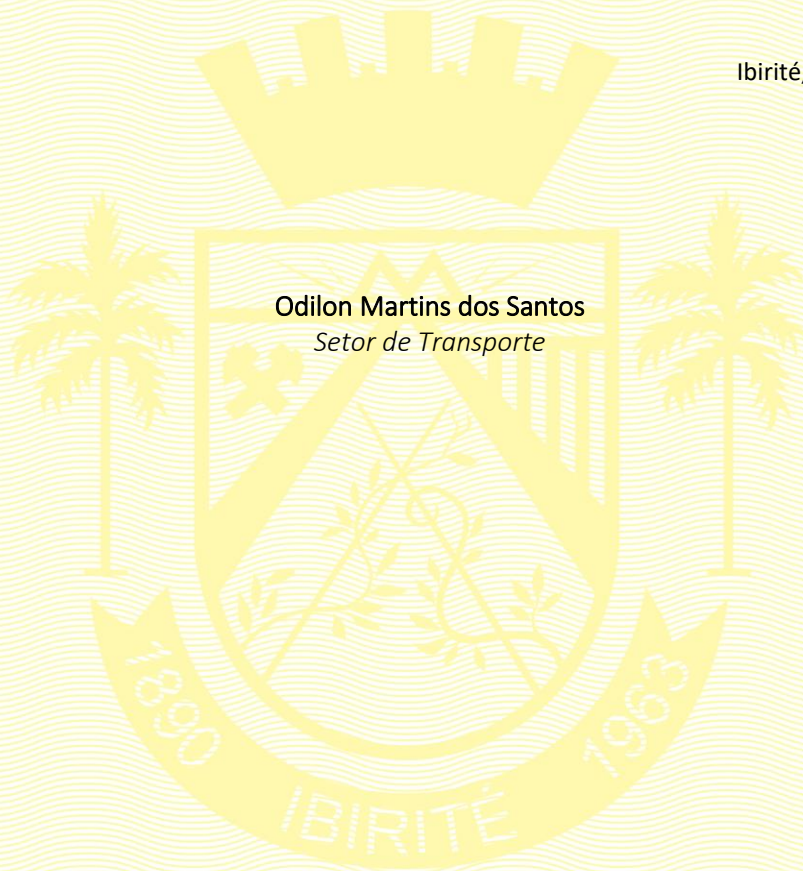
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A vedação fundamenta-se na natureza do serviço e na necessidade de assegurar controle direto e efetivo sobre sua execução, de modo a garantir a manutenção dos padrões exigidos de qualidade, segurança e agilidade. Busca-se, assim, preservar a responsabilidade integral da empresa contratada, cujas qualificações foram devidamente avaliadas e consideradas como critério de seleção no certame.

Atenciosamente,

Ibirité, 27 de julho de 2026.



Odilon Martins dos Santos  
Setor de Transporte

